



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Despacho Normativo

Interessado: Bruna Martins – Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG)

Assunto: Convocação pública para a gestão do Museu das Favelas

Artigo 4º, § 4º da Resolução SC Nº 58/2021

“Todos os documentos que compõem os CONJUNTOS 1 e 2, que necessitam de assinatura dos representantes legais, conselheiros e diretores, devem ser enviados com assinatura eletrônica ou assinaturas físicas com firma reconhecida.”

Comentário 1: Existem dois tipos de assinaturas eletrônicas, a que é gerada através de sistema próprio (Certising, DocuSing e outros) com o nome completo, CPF e e-mail da pessoa que assinará o documento e a que é vinculada ao certificado digital (e-CPF), previamente existente, da pessoa que assinará o documento, sendo ambas reconhecidas como válidas pela ICP-Brasil.

Pergunta 1: Para fins de cumprimento da resolução, ambas as modalidades de assinaturas eletrônicas serão consideradas válidas e dispensarão a assinatura física com firma reconhecida, correto?

RESPOSTA: Sim, está correto.

Pergunta 2: As declarações exigidas na resolução poderão ser assinadas pelos diretores e conselheiros de forma eletrônica?

RESPOSTA: Sim

Proposta Técnica – Atestados de qualificação técnica

Pergunta 2: Há prazo de validade específico para os atestados de capacidade técnica?

RESPOSTA: Não

Atenciosamente,

PAULA RAIVA FERREIRA
COORDENADORA DA UNIDADE DE
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO